



LEI N.º 6.644, DE 03 DE MARÇO DE 2006

Redenomina o Conselho Agrícola Municipal-CONAGRO para Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Jundiá e fixa-lhe atribuições.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2006, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Conselho Agrícola Municipal – CONAGRO, autorizado pela Lei n.º 2.655, de 16 de setembro de 1983, e instituído pelo Decreto n.º 7.240, de 14 de fevereiro de 1984, passa a denominar-se Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Jundiá.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Jundiá, tem por atribuições:

I – estabelecer diretrizes para a política agrícola municipal;

II – promover a integração dos vários segmentos do setor agrícola, vinculados à produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte;

III – elaborar o Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, abrangendo as atividades de assistência técnica, construções, reformas e serviços necessários à melhoria da infra-estrutura municipal, de apoio à agropecuária e ao abastecimento.

IV – elaborar, acompanhar e avaliar anualmente, a execução do Programa de Trabalho Anual;

V – manter intercâmbio com os conselhos similares, visando o encaminhamento de reivindicações de interesse comum;

VI – assessorar o Poder Executivo Municipal em matérias relacionadas à agropecuária e ao abastecimento alimentar.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de rubrica orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos três dias do mês de março de dois mil e seis.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS